ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei nº 001/2017, de autoria da Vereadora Iraci Ferreira de Souza, no dia 6 de março de 2017, diante do silêncio do Chefe do Executivo Municipal e do Presidente da Câmara Municipal, e ainda do seu substituto legal, amparado na disposição constante da norma insculpida no §7º do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, bem como da norma inserta no §1º do art. 179 do Regimento Interno desta Casa de Lei, ***Hélio de Farias***, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, promulga a Lei nº 1.111, de 19 de março de 2019, nos seguintes termos:

LEI Nº 1.111, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedra Preta, a Semana Municipal do Artesanato Mãos Talentosas, a ser realizada, anualmente, na semana da feira da Agricultura Familiar.

HÉLIO DE FARIAS, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedra Preta/MT, a Semana Municipal do Artesanato MÃOS TALENTOSAS, a ser realizada anualmente na Semana da Feira da Agricultura Familiar, na última semana do mês de julho.

Art. 2º A Semana Municipal do Artesanato Mãos Talentosas, tem como objetivos:

I - fortalecer o empreendimento solidário de artesãos;
II - incentivar a prática do artesanato como alternativa de geração de emprego e renda, troca de experiência, lazer, integração e autovalorização;
III - veicular conhecimento práticos e teóricos que impulsionem o processo de transformação social, cultural, econômica e ambiental.

Lei originada do Projeto de Lei nº 001/2017, de autoria da Vereadora Iraci Ferreira de Souza.

Hélio de Farias

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Art. 3º A Semana Municipal do Artesanato, será realizada no mesmo local em que ocorre a feira da Agricultura Familiar, sem criação de qualquer ônus para o município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de março de 2019.

Hélio de Farias
Presidente da Câmara Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

Lei originada do Projeto de Lei nº 001/2017, de autoria da Vereadora Iraci Ferreira de Souza.